



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 2.417, DE 27 DE JULHO DE 2021

PUBLICADO no átrio da Câmara
Municipal de Nova Venécia - ES
Em 29/07/2021

***INSERE PARÁGRAFOS AO ART. 3º DA
PORTARIA Nº 2.393, DE 30 DE ABRIL DE
2021, QUE DISPÕE SOBRE
PROCEDIMENTOS PARA PREVENÇÃO DO
COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES,
RENUMERANDO SEU PARÁGRAFO ÚNICO.***

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) estabelecidas pelo Supremo Tribunal Federal e Conselho Nacional de Justiça, respectivamente, pela Resolução STF nº 663/2020 e Portaria CNJ nº 52/2020, bem como pelo TJ-ES, por meio do Ato Normativo 060/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam inseridos os §§ 2º, 3º e 4º ao art. 3º da Portaria nº 2.393, de 30 de abril de 2021, que dispõe sobre procedimentos para prevenção do Covid-19 o âmbito da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, renumerando seu parágrafo único, com os seguintes textos:

.....
§ 2º A Direção Geral ou a Presidência da Casa poderá permitir que o público em geral presencie as sessões no recinto do Plenário da Câmara Municipal, desde que limitado ao quantitativo de até 30 (trinta) pessoas, e desde que estas apresentem comprovantes de vacinação contra o COVID-19, para, no mínimo, a primeira dose.



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

§ 3º A condição prevista no § 2º deste artigo depende do quadro de riscos apresentado pelo Governo do Estado, e poderá ser adotada, desde que esteja, pelo menos, até o risco considerado baixo.

§ 4º No caso de divulgação de risco de moderado para alto, mediante avaliação do Governo do Estado, ficará proibido o acesso do público em geral ao recinto do Plenário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2021.

PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 27 de julho de 2021; 67º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

VANDERLEI BASTOS GONÇALVES (SOLIDARIEDADE)
Presidente